

**ANEXO**

**Comprovações  
e  
Convênios**

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 032/2018**

Processo nº 0582402/2018

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA  
– TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E  
TEONILDO DE ASSIS PEREIRA LIMA,  
PARA OS FINS QUE ABAIXO  
ESPECIFICA.**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ Nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, **FABIANO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG Nº 99010492037-SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 324.429.043-49, residente e domiciliado nesta Capital e **TEONILDO DE ASSIS PEREIRA LIMA**, RG Nº 93003000761, CPF nº 248.095.353-04, residente e domiciliado à Rua Gustavo Sampaio, 69, Otávio Bonfim, 60450-635, Fortaleza, CE, telefone: (85) 98898-0766, e-mail: teonildolima@gmail.com, doravante denominado(a) PARCEIRO (A), RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - TCF, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do **XII EDITAL CARNAVAL DO CEARÁ 2018**, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 06 de outubro de 2017, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.319, de 14 de agosto de 2017; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº **0582402/2018**

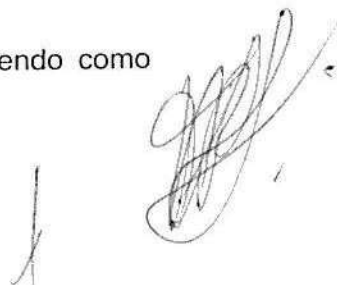
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) Parceiro(a) para execução do Projeto “OXUMARÉ: O REI DOS CICLOS E DA FERTILIDADE”, devidamente aprovado no **XII EDITAL CARNAVAL DO CEARÁ 2018**, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 06 de outubro de 2017, e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS**

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA serão executadas pelo (a) Parceiro (a) sob supervisão da **SECULT**, que acompanhará a execução dos trabalhos através da Sr(a) DALIENE PAULA DA SILVEIRA FORTUNA LOPES, inscrita no CPF sob o nº 613.521.953-72, designado(a) como GESTOR(A) do instrumento, ao(à) qual compete realizar todas as atividades previstas em lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA será realizada pelo(a) Sr(a). PEDRO EDSON LOURINHO JÚNIOR, inscrito(a) no CPF sob o nº 228.823.753-87, designado(a) como FISCAL, competindo-lhe realizar todas as atividades de fiscalização previstas na legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficam reservados à SECULT os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, assumem as partes as seguintes obrigações:

##### **I – DA SECULT**

a) Depositar, em conta específica do (a) **Parceiro (a)** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo, no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Conta oriunda da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos;

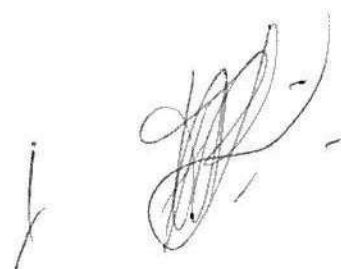
c) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

d) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que solicitadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto deste Termo;

e) Prorrogar de ofício a vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;

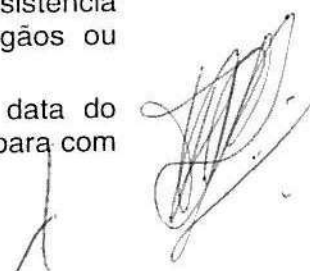
f) Supervisionar e assessorar o(a) Parceiro (a), bem como exercer fiscalização na execução do projeto;

g) Fornecer ao Parceiro normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida, aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.



## II – DO PARCEIRO(A)

- a) Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Movimentar os recursos em conta bancária específica, de acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;
- c) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULT para este fim;
- d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários à execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos pela SECULT, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;
- e) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, mediante Termo de Encerramento da execução do objeto; extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;
- f) Quando for o caso, fornecer contrapartida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, devendo apresentar para este fim bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis, que sejam utilizados no prazo de execução do projeto e que estejam previstos no Plano de Trabalho;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- h) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto, respeitando o piso salarial da categoria;
- i) Devolver o saldo dos recursos não utilizados à SECULT, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo de 30 (trinta) dias do fim da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;
- j) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- k) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;
- l) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;
- m) Restituir à SECULT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com



a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;  
II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;  
III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA ou fora de seu prazo de vigência.

n) Devolver à SECULT os bens permanentes adquiridos com recursos advindos deste termo;

o) Prestar contas à SECULT dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.

p) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

q) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

r) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

s) Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto de acordo com as disposições previstas na legislação estadual aplicável;

t) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Cultura em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA LEI ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA – Nº 13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006".

### **III – DAS OBRIGAÇÕES EM COMUM**

a) qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;

b) as partes comprometem-se, ainda, a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos casos de exibições públicas, o Parceiro (a) compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade e a obrigatoriedade da meia-entrada, nos termos da legislação aplicável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de **25 de janeiro de 2018 a 25 de março de 2018**, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei.



**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de pedido de prorrogação de prazo, este deverá ser fundamentado e formulado em até **30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo**, desde que aceito pela SECULT.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA**

Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, dá-se o valor global de R\$ 29.375,00 (vinte e nove mil trezentos e setenta e cinco reais), sendo R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 5.875,00 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A liberação dos recursos deverá ocorrer em consonância com o disposto no Plano de Trabalho, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo(a) Parceiro(a) na Instituição Financeira pública operadora do Sistema Corporativo de Convênios e Congêneres do Poder Executivo do Estado do Ceará, previsto no art.5º do Decreto nº 31.621/2014, e devidamente nomeada acima.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A creditação dos valores mencionados no *caput* desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo(a) Parceiro(a), dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECULT por meio de ofício destinado ao SIEC, o qual fará parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

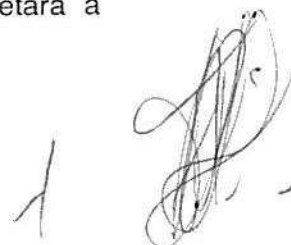
O(A) Parceiro(a) obriga-se a apresentar a Prestação de Contas do total dos recursos recebidos da SECULT, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do presente instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Termo de encerramento da execução do objeto;
- II – Extrato da movimentação bancária da conta específica deste instrumento; e
- III – Comprovante do recolhimento do saldo remanescente, se houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A devolução de saldo remanescente deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do presente instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida financeira, nos termos da Lei Complementar nº119/2012.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O descumprimento no disposto nesta cláusula acarretará a inadimplência e a abertura da Tomada de Contas Especial, nos termos da lei.



**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

Na hipótese de descumprimento, por parte do(a) Parceiro(a), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará este sujeito(a) às sanções previstas na Lei nº 13.811/06 e Decreto Regulamentar nº 28.442/06, sem prejuízo das sanções aplicadas pela Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pelo Estado do Ceará, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento;

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do(a) Parceiro(a), ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da SECULT.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

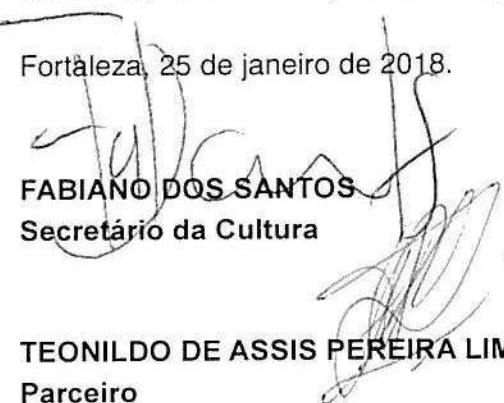
Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado do Ceará.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 25 de janeiro de 2018.

  
FABIANO DOS SANTOS  
Secretário da Cultura

TEONILDO DE ASSIS PEREIRA LIMA  
Parceiro

Testemunhas:

1. Maria Fátima Severo da Silva  
Nome / CPF: 641 833 943 - 68

2. MARILIA SIFERIANO BARBOSA LIMA  
Nome / CPF: 057.064.693 - 90

**CONTRATO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 27/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR E ASSOCIAÇÃO CULTURAL AFRO-BRASILEIRA MARACATU REI ZUMBI, REFERENTE AO EDITAL Nº 3345 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017/SECULTFOR.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 10.321.307/0001-48, situada na Rua Pereira Filgueiras n.º 4, representada por **PAOLA BRAGA DE MEDEIROS**, na qualidade de Secretária Executiva da Cultura, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, e **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AFRO-BRASILEIRA MARACATU REI ZUMBI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.709.019/0001-44, com sede na Rua Gustavo Sampaio, 69, Bairro: Parque Araxá, CEP: 60.450-635, Fortaleza-CE, representada legalmente por Elma de Jesus da Silva Nascimento, CPF: 038.105.873-54 e RG: 2003006015927- SSPDC/CE, residente e domiciliada na Avenida Professor José Arthur de Carvalho, n.º 491, casa 99, Lagoa Redonda, Fortaleza-CE, selecionada por meio do edital 3345, C.P. n.º 004/2017/SECULTFOR, publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza de 12/05/2017, n.º 16.014/2017 e Regulamento, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de credenciamento público publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza de 12/05/2017, da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no *caput* do art. 25, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei 8.666, de 21.06.93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AFRO-BRASILEIRA MARACATU REI ZUMBI**, para a prestação de serviços artísticos de "**MARACATU REI ZUMBI**", na categoria "**CULTURA POPULAR – MARACATUS DE FORTALEZA**":



**EDITAL Nº 3663/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 022/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P894724/2017**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº 61/2018**

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO **"MARACATU REI ZUMBI"** QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DA FORTALEZA – SECULTFOR E **TEONILDO DE ASSIS PEREIRA LIMA**, DORAVANTE QUALIFICADOS.

**OUTORGANTE:** O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.321.307/0001-48, COM SEDE NA RUA PEREIRA FILGUEIRAS, Nº 04, CENTRO, FORTALEZA-CE, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA EXECUTIVA, PAOLA BRAGA DE MEDEIROS.

**OUTORGADO(A):** TEONILDO DE ASSIS PEREIRA LIMA, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 93003000761. - SSP-CE E CPF Nº 248.095.353-04, DOMICILIADO NA RUA GUSTAVO SAMPAIO, Nº 69, BAIRRO: OTÁVIO BONFIM, CEP: 60450-635, FORTALEZA-CE.

EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº P894724/2017, REFERENTE AO EDITAL Nº 3663/2017/SECULTFOR – CHAMADA PÚBLICA Nº 022/2017, TÊM, ENTRE SI, JUSTO E AVENÇADO, O PRESENTE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, SUJEITANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE ÀS NORMAS DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE, BEM COMO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO **"MARACATU REI ZUMBI"**, INSCRITO NA CATEGORIA **"MARACATU,"** NA FORMA DESCRITA NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 022/2017.

1.2. ESTE TERMO DE CONCESSÃO VINCULA-SE AO EDITAL Nº 3663/2017/SECULTFOR E SEUS ANEXOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE CONCESSÃO É DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA SUA ASSINATURA, DEVENDO O RESPECTIVO EXTRATO SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECULTFOR**

3.1. CABERÁ AO OUTORGANTE:

3.1.1. LIBERAR OS RECURSOS DO APOIO FINANCEIRO;

3.1.2. ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES TERMOS;



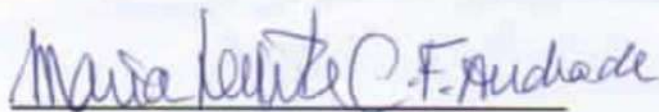
GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Educação*

**EEFM PROF PAULO FREIRE**  
*Código do MEC: 23227818*

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, **TEONILDO DE ASSIS PEREIRA LIMA**, CPF: 248.095.353-04, ministrou uma palestra sobre O Maracatu Rei Zumbi, na EEFM Prof. Paulo Freire, no turno da manhã, tendo em vista às comemorações da Semana da Consciência Negra.

Fortaleza, 17 de Novembro de 2016.



**Núcleo Gestor**

Maria Lúcia Carreiro F. Andrade  
REG: 13.010  
Coordenador Escolar



Governo do Estado do Ceará  
Secretaria da Educação  
9ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação  
E.E.P. Pedro de Queiroz Lima  
Av. Omar Peixoto, S/N – Sítio Bom Jardim, Beberibe-Ce – Fone (85) 3338-2321 – CEP: 62840-000  
INEP: 23545542 CNPJ: 01.673.538/0003-91 E-mail: eceppedroqueiroz@escola.ce.gov.br

www.inep.gov.br  
INEP: 23545542  
Resolução nº 14/2014, Credenciada e reconhecida no  
Sistema Nacional de Avaliação de Educação  
Profissional (SINAEP) do Conselho Nacional de Educação  
e do Conselho Nacional de Educação Profissional  
e Tecnológica (CONEP) do Conselho Nacional de Educação  
em 12/2017, e de outras providências.  
D.O.E. 12/02/2011

## DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, de que o Sr. TEONILDO DE ASSIS PEREIRA LIMA, esteve presente em nossa Instituição, no dia 18/11/2016 no período da manhã, proferindo uma palestra no evento alusivo ao Dia da Consciência Negra.

*Maria Fabiana de S. Lima*  
Coordenadora Regional de Desenvolvimento da Educação  
18/11/2016

Beberibe-CE, 18 de Novembro de 2016.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS  
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

DECLARAÇÃO

A aluna **Jacquicilane Honorio de Aguiar**, mestranda do Programa de Pós Graduação em Geografia da UFC desenvolvendo a pesquisa intitulada **Mapeamento das Representações Simbólicas do Maracatu no Patrimônio da Data Magna em Fortaleza/CE: Cronotopia da coroação africana**, com orientação do Prof. Dr. Christian Dennys Monteiro de Oliveira, solicita uma visita a Sede do Maracatu Rei Zumbi, para obtenção de registros fotográficos e relatos históricos com as lideranças do grupo.

Fortaleza, 01 de Agosto de 2016.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Christian Dennys Monteiro de Oliveira  
Professor Associado I do DG-CC-UFC  
Coordenador do LEGE e do COMPARE





## Escola Menino Deus

Rua: Hilton Santos Nº 79 - Varjota - Fortaleza/CE - CEP: 60175-250 - Tel.: (085) 31818121  
CNPJ: 03795693/0001-44

### Declaração

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que O PROJETO MARACATU REI ZUMBI, realizou apresentação cultural (danças, pinturas e conversa informal sobre o Maracatu) nesta Instituição de ensino, no dia 26/08/2016 nos turnos manhã e tarde.

Fortaleza, 26 de agosto de 2016.

  
Geruza Balbino de Souza  
Secretária Escolar-Reg. 9820



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

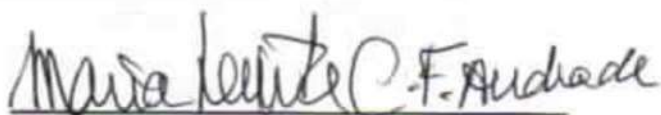
**EEFM PROF PAULO FREIRE**

Código do MEC: 23227818

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, **TEONILDO DE ASSIS PEREIRA LIMA**, CPF: 248.095.353-04, ministrou uma palestra sobre O Maracatu Rei Zumbi, na EEFM Prof. Paulo Freire, no turno da manhã, tendo em vista às comemorações da Semana da Consciência Negra.

Fortaleza, 17 de Novembro de 2016.



Núcleo Gestor

Maria Lúcia Carneiro F. Andrade

REG. 13.010

Coordenador Escolar



SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II

EM NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ: 23824957/0001-58 / INEP: 23245379

RUA: TEREZA CRISTINA, 112 – CENTRO - CEP:60140150

---

Ofício Nº 44 / 2017

Fortaleza, 13 de dezembro de 2017.

**Ao Sr. Francisco Evaldo Ferreira Lima**  
**Secretário da Secretaria da Cultura de Fortaleza - Secultfor**

Assunto: Apresentação Cultural

Cumprimentando-o cordialmente, informamos a V.Sa que no dia 20 de novembro de 2017, realizou-se nesta Unidade Escolar, uma apresentação do grupo de Maracatu Rei Zumbi em detrimento ao dia da Consciência Negra.

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
NÚCLEO GESTOR